



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Revoga a Resolução 03/2016 e dá nova redação às Normas do Estágio de Docência nos níveis de Doutorado/Mestrado e do Estágios de Pós-Doutorado no âmbito do PPGCI da Universidade Federal da Paraíba.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, em conformidade o Regulamento do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (Portaria 76 CAPES, de 14 de abril de 2010) e com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB (Resolução CONSEPE 79/2013), tendo em vista a deliberação adotada no plenário da reunião 64^a. Reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFPB, realizada em 09 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar o Estágio de Docência dos alunos de Mestrado e de Doutorado e os Estágios de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da UFPB, nos termos da presente resolução.

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Estágio de Docência do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da UFPB é uma atividade de formação pedagógica para os alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa e consiste em reflexões e vivências das práticas docentes na universidade, com vistas à formação de competências e de habilidades de docentes de ensino superior.

Art. 3º. O Estágio de Docência do PPGCI tem como objetivos:

- I – contribuir na formação para a docência de alunos do Programa em nível de mestrado e de doutorado por meio de atividades acadêmicas na Graduação da UFPB;
- II – contribuir para a melhoria da qualidade de ensino nos Cursos de Graduação da UFPB;

III – contribuir para a articulação entre Graduação e Pós-Graduação.

TÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 5 °. As atividades do Estágio de Docência serão desenvolvidas por alunos regularmente matriculados no PPGCI, nos níveis de Mestrado e de Doutorado.

Art. 6 °. As atividades de Estágio de Docência são aplicáveis, obrigatoriamente, aos bolsistas do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior – DS/CAPES e aos alunos com bolsas concedidas por diferentes órgãos de fomento, de acordo com as exigências desses órgãos.

§ 1 °. A participação no Estágio de Docência é facultada aos demais alunos do PPGCI.

§ 2 °. A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo será aplicada aos cursos de Mestrado e de Doutorado indistintamente.

Art. 7 °. As atividades do Estágio de Docência desenvolvidas pelo aluno do PPGCI constituem parte do processo de formação de Mestres e de Doutores e deverão ser realizadas sem prejuízo do tempo de titulação dos mesmos.

Art. 8 °. As atividades do Estágio de Docência na Graduação junto ao componente curricular deverão ser desenvolvidas pelo período de 1 (um) semestre para alunos do curso de Mestrado, com carga horária total de 60 horas, e de 2 (dois) semestres para alunos do curso de Doutorado, com carga horária total de 120 horas (60 horas em cada semestre).

§ 1 °. O aluno somente estará habilitado a desenvolver as atividades de docência assistida após o primeiro semestre do curso.

§ 2 °. A dispensa do Estágio de Docência de que trata o art. 12 °. será analisada pelo orientador do aluno e submetida à aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 9 °. A atividade de Estágio de Docência será realizada em disciplina ministrada, na graduação, exclusivamente pelo professor orientador, após entrega de requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador, na Coordenação do PPGCI.

§ 1 °. No caso do orientador não pertencer ao quadro efetivo da UFPB, ou estar legalmente afastado das atividades da graduação, ele indicará outro docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação para supervisionar as atividades de Estágio de Docência.

Art. 10 °. O Estágio de Docência deverá ser realizado em componente curricular em cursos de graduação da UFPB.

Art. 11 O aluno deverá dedicar, no mínimo, 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) horas semanais às atividades de estágio docência.

§ 1 °. Será destinada, pelo menos, metade da carga horária semanal para as

atividades de participação em aula e atendimento aos alunos matriculados no componente curricular da graduação.

§ 2º. O aluno de pós-graduação não substitui o professor do componente curricular, que continua como responsável pelo componente e pelo acompanhamento do aluno bolsista.

§ 3º. A atividade de estágio de docência com regência do aluno fica limitada a 1/3 da carga horária do componente curricular de graduação.

Art. 12 A dispensa do Estágio de Docência será concedida com a comprovação de experiência com a docência no ensino superior, nos últimos 03 anos, em componentes curriculares correlacionados às áreas da Ciência da Informação e suas interfaces.

§ 1º. Poderá ser dispensado da obrigatoriedade de participar do Estágio de Docência na Graduação da UFPB, o aluno que comprovar ter experiência como docente do ensino superior, pelo menos, 60 (sessenta) horas para aluno do curso de Mestrado e 120 (cento e vinte) horas, para aluno do curso de Doutorado, nos últimos 3 anos;

§ 2º. O aluno interessado em obter a dispensa deve protocolizar requerimento junto à secretaria do PPGCI, anexando documento comprobatório emitido pela instituição de ensino a que esteve ou está vinculado e que assinala as atividades de ensino ou de tutoria realizadas, além de cópia do programa da(s) disciplina(s) em que atuou.

§ 3º. Os pedidos de dispensa serão julgados pelo Colegiado do PPGCI, após anuência do orientador do discente.

TITULO III

DA ATUAÇÃO NO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 13 A atuação do aluno do PPGCI na Graduação deverá levar em consideração sua formação, competências e habilidades individuais, a compatibilidade entre a área dos estudos e o componente curricular, bem como as características do componente curricular.

Art. 14 As seguintes atividades acadêmicas poderão ser desenvolvidas pelo aluno no Estágio de Docência:

I - contribuir na elaboração do plano de curso e/ou de aula;

II - contribuir na elaboração de material didático;

III - preparar aulas teóricas e/ou práticas;

IV - ministrar aulas teóricas e/ou práticas, com o máximo de 1/3 da carga horária total da disciplina;

V – atender alunos;

VI – corrigir exercícios e/ou provas e VII – contribuir no processo de avaliação de aprendizagem.

TÍTULO IV

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 15 O acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades de assistência à docência serão realizados pelo professor responsável pelo componente curricular.

Art. 16 O aluno deverá elaborar relatório de atividades, ao final do estágio, encaminhando-o à Coordenação do PPGCI.

§ 1º. O relatório de atividades será submetido à aprovação do professor responsável pelo componente na graduação, o qual emitirá parecer a respeito das atividades realizadas pelo aluno.

§ 2º. O relatório será ainda apreciado pelo Colegiado do Programa, para aprovação, em atendimento ao artigo 64 da Resolução CONSEPE 79/2013 da UFPB.

Art. 17 Não será aprovado no Estágio de Docência o aluno que:

I - Deixar de participar das atividades de estágio e dos encontros de acompanhamento com o professor orientador;

II - Não entregar o relatório de estágio em no máximo 30 dias após o término da disciplina de graduação em que foi realizado o estágio;

III - Apresentar relatório sem as assinaturas ou sem as avaliações do professor do componente curricular ou do professor orientador do PPGCI;

IV - Tiver seu relatório reprovado pelo Colegiado de Curso do PPGCI.

TÍTULO V

DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

Art. 18 Os estagiários de Pós-Doutorado deverão desenvolver atividades de pesquisa, podendo agregar atividades de ensino e extensão, sob supervisão de um docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

Parágrafo único. As atividades de ensino poderão ser desenvolvidas no âmbito da Graduação e Pós-Graduação desde que não exceda o quantitativo de uma turma por semestre letivo, considerando a Graduação e Pós-Graduação.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O Estágio de Docência realizado pelos alunos do PPGCI não será remunerado enquanto tal.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCI.

Art. 21 Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua publicação.

Resolução aprovada na 64^a. Reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFPB, realizada em 09 de junho de 2017.

João Pessoa, 29 de julho de 2017

Prof. Dr. Henry Poncio Cruz de Oliveira
Coordenador do PPGCI/UFPB